



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFO N.º 020/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFO N.º 020/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E A EMPRESA CRUZEIRO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO, inscrito no CNJP/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – CEP: 71.503-507 – Brasília/DF, representado pelo seu Presidente, o Sr. **Juliano do Vale**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, portador(a) da Cédula de Identidade Profissional CRO-TO 539 e CPF (MF) nº 451.715.301-06.

CONTRATADA: CRUZEIRO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.575.793/0001-00, estabelecida na SHCES QD 1205 BL K, LJ 54, CRUZEIRO NOVO, CEP: 70.658-261, Brasília – DF, representada por seu sócio, o Senhor **Hugo Flávio Ribeiro Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 8080510 SSP/MG e CPF (MF) nº 031.574.416-20.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato CFO n.º 020/2019, instruído no Proc. CFO 38.741/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Contratante:	Contratada:	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha:	



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO por mais 12 (doze) meses do Contrato CFO Nº 020/2019, firmado entre as partes em 15 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica renovado o Contrato CFO Nº 020/2019 por mais 12 (doze) meses a contar de 15 de outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à renovação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.004.099 – Outros Serviços e Encargos.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Conselho Federal de Odontologia – CFO, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, bem como na Cláusula Sexta do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Contratante:	Contratada:	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha:	



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, 09 de OUTUBRO de 2020.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Juliano do Vale - CD

PRESIDENTE DO CONSELHO
FEDERAL DE ODONTOLOGIA

**HUGO FLAVIO RIBEIRO
SILVA:03157441620**

Assinado de forma digital por HUGO FLAVIO RIBEIRO SILVA:03157441620
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR SEMPRE, ou=15590921000129,
cn=HUGO FLAVIO RIBEIRO SILVA:03157441620
Dados: 2020.10.02 16:31:01 -03'00'

Hugo Flávio Ribeiro Silva

CRUZEIRO SERVIÇOS TÉCNICOS
EIRELI

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade:

Contratante:	Contratada:	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha:	

